
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 033/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 033/2022, que **“INSTITUI A PARCERIA ENTRE O PODER PÚBLICO E OS CONTRIBUINTES, PARA CONSTRUÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa instituir entre o Município de Campo Verde e os contribuintes/proprietários de imóveis urbanos uma parceria com o intuito de auxiliar na construção ou restauração de calçadas, de modo a transformá-las em passeios viáveis e seguros a população, bem como melhorar a infraestrutura da área pública e gerar valorização da área.

Assim, a proposta enseja inicialmente a execução de um projeto piloto de construção de calçadas que será realizado nos Bairros Recanto do Bosque I e II, o qual servirá de modelo e parâmetro para a execução nos demais bairros de Campo Verde.

Ressalta-se que haverá uma parceria estabelecida entre o Poder Público e os contribuintes municipais, proprietários de imóveis urbanos, onde o proprietário do imóvel interessado em aderir ao programa deve providenciar a mão-de-obra e o Município fornecerá os materiais necessários para a execução da construção ou reforma da calçada.

É válido esclarecer que a melhoria de calçadas envolve questões sociais, ambientais, estéticas e urbanísticas, bem como é de responsabilidade de cada proprietário a manutenção do trecho de calçada que faz frente ao seu imóvel, do mesmo modo, é de interesse público a melhoria dos espaços urbanos e coletivos, tornando-se plausível referida parceria.

Observa-se que passeios adequados e acessíveis significam mais qualidade de vida e isso resulta em melhoria da saúde pública, visto que mais pessoas poderão



transitar de forma tranquila e segura pelas calçadas, especialmente idosos e portadores de deficiências motoras, as calçadas têm como função básica permitir que a população possa se locomover a pé, evitando ao máximo a interação com o tráfego de veículos motorizados e minimizando os riscos de acidentes.

Neste sentido esta municipalidade na busca de apoiar os cidadãos que a integram, pretende não somente lançar mão de campanha pública de conscientização para estimular a população em geral a manter as calçadas em melhores condições, livres e límpidas, bem como fomentar a concretização deste objetivo como um todo, a partir da presente propositura.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A PARCERIA ENTRE O PODER PÚBLICO E OS CONTRIBUINTES, PARA CONSTRUÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a parceria entre o Município de Campo Verde e os contribuintes/proprietários de imóveis urbanos, com objetivo de implantação ou reforma de calçadas, supressão de barreiras e de obstáculos nos passeios públicos, promovendo a acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 2º. O proprietário de imóvel residencial urbano interessado em aderir a parceria, deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o termo de compromisso (Anexo I), onde este se comprometerá em fornecer a mão-de-obra para a limpeza, nivelamento e compactação do terreno, gabarito de madeira (taliscamento/ripamento), sarrafo/desempeno da massa, em contrapartida o Município fará a entrega de materiais necessários para o fiel cumprimento da calçada, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º. Os materiais utilizados pelo Poder Público, serão provenientes de aquisição própria, conforme disponibilidade orçamentária do Município, através de procedimento licitatório ou por meio de doações de materiais recebidas.

Parágrafo Único. Os materiais referidos no *caput* deste artigo, serão:

I - Madeira para gabarito;

II - Pedra brita para preparo do berço da malha;

III - Malha de ferragem;

IV - Concreto usinado.

Art. 4º. A entrega dos materiais ao proprietário do imóvel, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a qual ficará encarregada de preencher o termo de entrega de materiais (Anexo II), devendo constar a especificação e a quantidade dos itens que estão sendo fornecidos.

Art. 5º. No momento da entrega do concreto usinado, o proprietário do imóvel deverá ter providenciado a preparação, limpeza e compactação do terreno, estar disposto no local o gabarito de madeira, a pedra brita, para posterior distribuição do concreto.

Parágrafo único: A mão-de-obra para a finalização da calçada, como o nivelamento, desempenho da massa será às expensas do proprietário do imóvel.

Art. 6º. Em caso de reforma da calçada, o proprietário do imóvel, deverá providenciar a remoção da calçada a ser substituída, limpeza e o nivelamento do local, para posteriormente ocorrer a execução do gabarito de madeira a colocação da pedra brita, e a finalização da calçada, com o nivelamento do concreto, desempenho e a mão-de-obra as suas expensas.

§1º - A reforma prevista no *caput* deste artigo, deverá ter prévia aprovação, mediante vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§2º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos ficará responsável pelo recolhimento dos materiais (entulhos) retirados e sem utilidade na reforma.

Art. 7º. A construção e reforma das calçadas deverá obedecer aos parâmetros e medidas estabelecidos na legislação municipal.

Art. 8º. A presente Lei inicialmente será executada por meio de um projeto piloto aplicado nos Bairros Recanto do Bosque I e II, e os demais bairros a serem contemplados pela parceria serão definidos através de Decreto do Executivo embasado em levantamentos realizados pelas secretarias de Obras e Planejamento em função da necessidade de cada bairro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no
CPF nº. _____, proprietário do imóvel urbano localizado no
endereço:

Rua: _____;

Nº.: _____; Quadra: _____; Lote: _____;

Bairro: _____;

Complemento: _____;

Telefone para contato: _____;

Cidade de Campo Verde – MT, CEP nº. 78840-000.

Desejo aderir a parceria com o Município para a execução da calçada no endereço acima descrito, e **ME COMPROMETO**, a providenciar todo o serviço de mão-de-obra para a construção da calçada, ficando ciente, que serão obedecidas as medidas e padrões estabelecidas pelo Plano Diretor e demais legislações aplicáveis ao sistema de mobilidade urbana, ciente ainda, que a mão-de-obra será tanto para a fase preparatória da obra (limpeza, retirada de entulhos e nivelamento do terreno) quanto para a fase final (nivelamento da calçada), podendo ou não ser utilizado equipamentos para alisamento do concreto (máquina bailarina), se houver necessidade.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Campo Verde, _____/_____/20_____.
(local/data)

Assinatura do Proprietário



ANEXO II – TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.		C I D A D E - D E CAMPO VERDE			
TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS					
PARCERIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS					
Contribuinte/proprietário:					
CPF:			RG:		
Endereço:				Número:	
Bairro:		CEP:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:		Obs:	
Nesta data ____/____/____, foram entregues no endereço acima, para o proprietário do imóvel os seguintes materiais:					
TIPO		QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO DE TRATAMENTO	DESTINAÇÃO	
☐ Madeira para gabarito.					
☐ Pedra brita					
☐ Ferragem					
☐ Concreto usinado.					
Observações gerais:					
DECLARO , que recebi os materiais acima para a construção da calçada, ficando ciente que toda a parte de mão-de-obra, será feita as minhas expensas, devendo cumprir as condições explícitas no termo de compromisso entregue a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.					
Campo Verde, ____/____/20____.					
_____ Assinatura do Proprietário					



PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I – Manual técnico para a execução de calçadas.

MANUAL TECNICO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS

Todas as calçadas superiores a 1,5m em sua largura deverão seguir o modelo presente na imagem 01

Obs: Calçadas abaixo de 1,5m de largura poderão dispensar o item 4 (malha POP), a menos que a calçada tenha um alto trafego de pessoas, transito de veículos ou uma espessura da capa de concreto acima de 7cm, sendo assim necessário a malha POP.

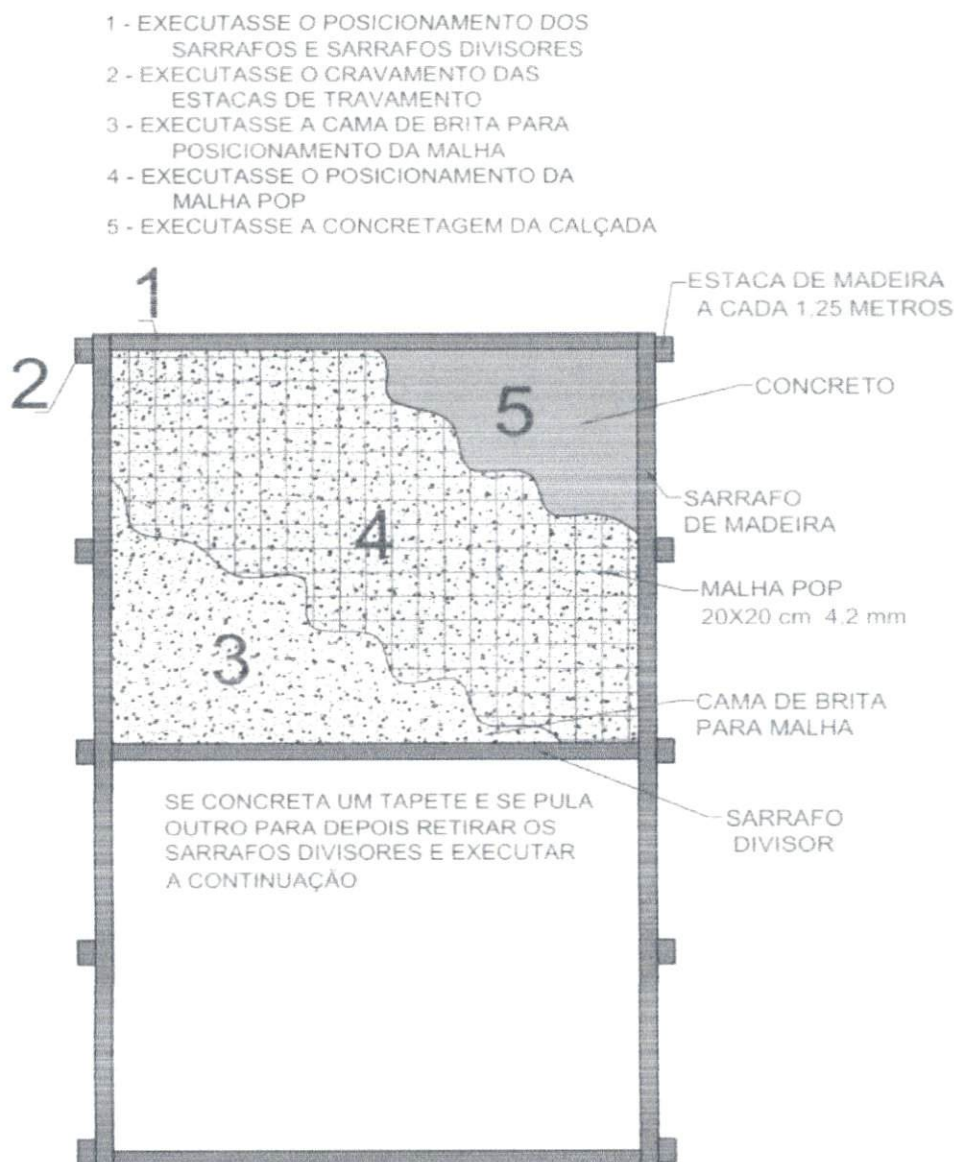


Imagem 01 (fonte: Eng. Lucas de Souza)

Harb

B

Q

Lucas

Quadrado



LUCAS DE SOUZA

Engenheiro Civil (CREA PR-164150/D)

Engenheiro Civil – Matricula nº 7683



HAYLA L. P. DOS SANTOS

Engenheiro Civil (CREA RN 1213634350)

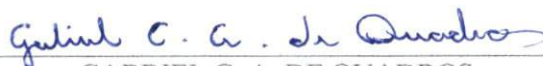
Engenheira Civil – Matricula nº 7362



GRACYELA LOEBENS

Engenheiro Civil (CREA/MT 046068)

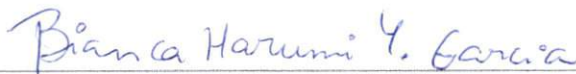
Engenheira Civil – Matricula nº 7614



GABRIEL C. A. DE QUADROS

Engenheiro Civil (CREA RNP 1219401889)

Engenheiro Civil – Matricula nº 7407



BIANCA H. Y. GARCIA

Engenheiro Civil (CREA/MT 043352)

Engenheira Civil – Matricula nº 7583

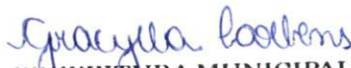


PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II – Planilha orçamentária.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO									
OBRA:		CALÇADA EXTERNA				BDI:		21,58%	
ENDEREÇO:						ÁREA:		0,00	
MUNICÍPIO:		Campo Verde - MT				PERÍMETRO:			
ASSUNTO:		CONSTRUÇÃO				DATA:		MARÇO/2022	
ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:		GRACYELA LOEBENS - MT 046068				BOLETIM DE REFERÊNCIA:		SINAPI 02/2022	
CALÇADA EXTERNA								Total por m²	Total do Orçamento c/BDI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO								R\$ 0,00	R\$ 200,45
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
1			CALÇADA EXTERNA				R\$ 164,89		R\$ 200,45
1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÃO	m	1,00	R\$ 47,52	R\$ 47,52	R\$ 57,77	R\$ 57,77
1.2	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	m²	1,00	R\$ 15,19	R\$ 15,19	R\$ 18,46	R\$ 18,46
1.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	m²	1,00	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 2,77	R\$ 2,77
1.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/20	m²	1,00	R\$ 99,90	R\$ 99,90	R\$ 121,45	R\$ 121,45
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:								R\$	164,89
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:								R\$	200,45
Valor do Orçamento por m²: Duzentos reais e quarenta e cinco centavos.									

Valor do Orçamento por m²: Duzentos reais e quarenta e cinco centavos.


GRACYELA LOEBENS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Gracyela Loebens
 Sup. de Eng. - Port. 585/2021
 Engª Civil - CREA/MT 046068

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



Obra: Reforma CAI - Centro de Atendimento ao Idoso Data: FEV/2022

BDI: Bonificação por Despesas Indiretas (TCU - QUARTIL MÉDIO) - Construção de edifícios

Engenheiro Responsável: GRACYELA LOEBENS MT 046068

Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal de Campo Verde

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI - SEM DESONERAÇÃO

Itens relativos a Administração da Obra	% sobre PV
Administração Central (AC)	4,00%
Despesas Financeiras (DF)	1,23%
Riscos (R)	1,27%
Garantias (G) + Seguros Contratuais (S)	0,80%
Sub-total	7,30%

Lucro	% sobre PV
L - Lucro Operacional	7,40%
Sub-total	7,40%

BDI sem impostos	14,70%
-------------------------	---------------

Taxas e Impostos (I)	% sobre PV
F - PIS	0,65%
C - COFINS	3,00%
H - ISSQN	1,50%
Sub-total	5,15%

Localidade / alíquota ISSQN	BDI	21,58%
Alíquota de Campo Verde-MT = 3%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Nota: Apesar da Alíquota do ISSQN de Campo Verde ser de 3%, sendo necessário apresentação de notas para descontabilização da alíquota sobre materiais, segundo o Acórdão 25990/2008/TCU, sugere-se, de forma conservadora, a incidência de 50% do ISSQN para obras e serviços de engenharia. Com isso, 50% de 3% se torna 1,5%.

Gracyela Loebens
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Gracyela Loebens
Sup. de Eng. - Port. 585/2021
Engº Civil - CREA/MT 046068